



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Deputada Claudia Lelis

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023/GDCL

Concede Título de Cidadão Tocantinense a Amália Maria Santana da Silva

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a Amália Santana Amália Maria Santana da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade tocantinense.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem fulcro no Art. 107. Parágrafo único, do Regimento Interno, e Resolução nº 350, de 17 de junho de 2020, ambos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

A Senhora Amália Maria Santana da Silva, possui inúmeros serviços prestados ao Estado do Tocantins. Natural de Itaberaí, GO, fixou residência em Colinas, no ano de 1972, então norte goiano. É graduada em letras, porém foi a sua atuação como servidora pública no cargo de técnica em enfermagem, que a transformou em uma aguerrida militante que defendeu as bandeiras da defesa das classes menos favorecidas, a luta pelos direitos dos servidores públicos e a melhoria da saúde pública, em especial no interior do Tocantins.

Bandeiras estas que levaram a servidora pública Amália Santana, a ingressar na política no cargo de vereadora, na cidade de Colinas do Tocantins, sendo a vereadora mais votada na história do Município, tendo sido eleita por dois mandatos, os limites do município ficaram pequenos, alçou novos vãos e se elegeu Deputada Estadual, tendo ocupado uma cadeira na Assembleia Legislativa, por três legislaturas consecutivas.

Como é sabido, a atividade legislativa do vereador compete elaborar as leis municipais e fiscalizar a atuação do Executivo, já na condição de deputada estadual, compete propor leis, decretos legislativos, resoluções, proposta de emendas à constituição estadual, avaliar em conjunto com os demais deputados propostas destes, do poder Executivo, do Judiciário, do Ministério Público e pelos cidadãos. Nesse mister, a homenageada, foi incansável em defesa das suas bandeiras de luta. Logo, há manifesta constatação da relevância do trabalho desenvolvido pela homenageada.

Destarte, pela relevância da atuação profissional do homenageada, honra-me ser autora do presente Projeto de Lei, na convicção de poder contar com o apoio dos meus respeitáveis pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 24 dias de outubro de 2023.

Claudia Lelis
Deputada Estadual